



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 803/2.023,

De 07 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO/ATIVIDADE NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, BEM COMO AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Paulistânia para o período de 2022 a 2025 – Lei Complementar nº. 728 de 17 de Agosto de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 – Lei Complementar nº. 785/2022 de 21 de Setembro de 2022, o atividade abaixo especificada:-

1 – Plano Plurianual

Poder/Orgão – 02.08.00 – Poder Executivo / Departamento de Assistência Social

Unidade Orçamentária – 02.08.03 – Fundo Municipal de Solidariedade

Código do Programa – 0009 – Ação Social

Ação/Projeto – 2032 – Manutenção da Oficina de Beleza

2 – Diretrizes Orçamentárias

Unidade Orçamentária – 02.08.03 – Fundo Municipal de Solidariedade

Código do Programa – 0009 – Ação Social

Ação/Projeto – 2032 – Manutenção da Oficina de Beleza

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que correrá nas dotações abaixo especificadas:

Unidade Orçamentária

02 05 Departamento de Assistência Social

Unidade Executora

02.08.03 – Fundo Municipal de Solidariedade

Funcional programática

08.244.0009 – 2032 – 0000 – Manutenção da Oficina de Beleza

(414) 3.3.90.30.00 – 02 – Material de Consumo – (+) R\$ 900,00

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca

Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com

CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP

site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Unidade Orçamentária

02 05 Departamento de Assistência Social

Unidade Executora

02.08.03 – Fundo Municipal de Solidariedade

Funcional programática

08.244.0009 – 2032 – 0000 – Manutenção da Oficina de Beleza

(415) 3.3.90.39.00 – 02 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – (+) R\$ 1.100,00

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial são provenientes de superávit financeiro do exercício anterior da Fonte 02 – Estado, por conta da liberação da 2ª parcela do convênio ter ocorrido no exercício de 2022.

Art. 4º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor do referido crédito, tendo em vista a possibilidade da utilização dos rendimentos de aplicação financeira do referido recurso.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 07 de fevereiro de 2023.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 803/2.023, em fls. 07, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 07 de fevereiro de 2023.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal